



**Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo**  
**Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232**  
gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br  
Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina  
CNPJ 95.952.230/0001-67

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 09/2025**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2025**  
**RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO**

O **MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO/SC**, inscrito no CNPJ sob o nº 95.952.230/0001-67, com sede na Praça da Independência, 25, Centro, nesta cidade, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **ADRIANO TREINATTI**, no uso de suas atribuições legais, vem, por meio deste, comunicar a Inexigibilidade de Licitação, conforme especificado no objeto, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, considerando as razões da escolha do contratado e as disposições legais abaixo descritas.

A escolha recaiu sobre a empresa **PLACARSOFT LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 48.018.735/0001-79, com sede na Avenida Bayer Filho, nº 1287, Centro, no Município de Tijucas/SC. O valor total da contratação é de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 600,00 (seiscentos reais) cada. O objeto da contratação refere-se à **prestação de serviços de locação de sistema informatizado, na modalidade SaaS, destinado à gestão e ao gerenciamento eletrônico das atividades esportivas desenvolvidas pela Comissão Municipal de Esportes (CME) do Município de Braço do Trombudo/SC, incluindo customização, ativação, implantação, treinamento e suporte técnico da plataforma.**

Adicionalmente:

Considerando que o valor da contratação está alinhado à realidade do município, conforme levantamento realizado pela Comissão Municipal de Esportes, dentro dos princípios da economicidade, dada a singularidade e a extensão do objeto contratual;

Considerando que foi realizado o processo de Inexigibilidade de Licitação, cumprindo todas as fases necessárias, incluindo a obtenção de propostas e análise da documentação de habilitação, sendo a contratada a proposta classificada e que apresentou documentação compatível com as exigências do edital, tendo sido, portanto, declarada vencedora;

Considerando ainda que o art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, prevê a hipótese de Inexigibilidade de Licitação para contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos, como é o caso da presente contratação.

Este comunicado visa garantir a transparência e o cumprimento das disposições legais relativas ao processo de contratação.

Braço do Trombudo/SC, 03 de fevereiro de 2025.

**ADRIANO TREINATTI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**